

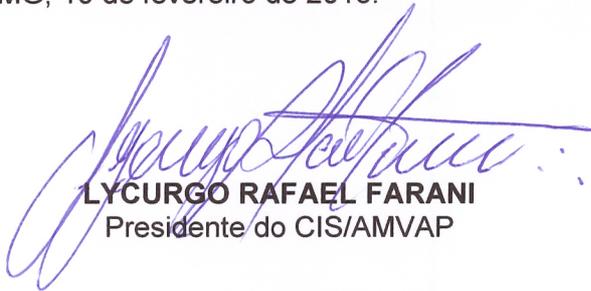
## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

-----  
**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº 01/2016 – Pregão Presencial

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de consultas médicas especializadas e exames médicos.  
-----

Amparado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela legislação correlata vigente, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., devidamente qualificada nos autos referente ao Processo Licitatório nº 01/2016 – Pregão Presencial, e do julgamento realizado pela Pregoeira do CIS/AMVAP em face dos instrumentos jurídicos formalmente apresentados e anteriormente citados; **DECIDO PELA CONFIRMAÇÃO E RATIFICAÇÃO INTEGRAL DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA DO CIS/AMVAP, MANTENDO-SE A DECISÃO CONSTANTE DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL; E TAMBÉM DETERMINO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS ATOS POSTERIORES NA FORMA DA LEI.**

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2016.



**LYCURGO RAFAEL FARANI**  
Presidente do CIS/AMVAP